



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.885 DE 24 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESCONTO DE DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por Seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA DE ANTÔNIO CARLOS, prestadora de serviços no objetivo de arrecadar subsídios para a manutenção do Hospital Santa Maria sediado nesse Município.

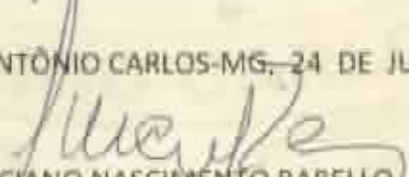
Art. 2º- A contratação aludida no artigo anterior, dar-se-á através de desconto facultativo em folha de pagamento dos funcionários municipais, através de autorização formal dos servidores que autorizarem o referido desconto, cujo valor será repassado pelo Município à Associação.


Art. 3º O Município fará o respectivo desconto na folha dos servidores e repassará mensalmente o valor descontado, através de despesas extra-orçamentárias.

Art. 5º- Fica também o executivo autorizado a incluir nas Leis: (Diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual).

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 24 DE JULHO DE 2014.


LUCIANO NASCIMENTO RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Ativado no quadro de serviços da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos no período de

24/07/2014 a 24/08/2014